



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP – 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER n.º ____ / 2023.

Parecer a(o) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2023

I – RELATÓRIO

1.1. A Vereadora propõe por meio da(o) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 11 de 2.023 "OUTORGAR TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR ROBERVAL PEDROSO DA SILVA".

II – ANÁLISE

2.1. Pela Constituição Federal, o Município de Porto Feliz tem competência e autonomia para gerir a própria estrutura e serviços, ou seja, tem capacidade de auto-organização, de autogoverno, de autoadministração e de autolegislação.

2.2. No tocante a iniciativa há respaldo legal nas razões motivadoras em consonância com o disposto no Art. 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

2.3. Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo no Art. 26.º e seguintes da Lei Orgânica do Município, as quais permitem legislar sobre assuntos de interesse local e que não sejam de competência exclusiva da União e do Estado.

2.4. Quanto ao aspecto regimental, o projeto deve seguir os termos do Art. 204, § 3 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz.

2.5. Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Portofelicense.

III – CONCLUSÃO

3.1. Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão e diante dos documentos e fundamentações apresentadas, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a aprovação por esta Casa Legislativa.

Isto Posto, pela tramitação em Plenário do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 11 /2023, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 12 de Setembro de 2.023.

Marcelo Pacheco da Cunha
Relator

Cassio Rodrigues Batista
Membro

Luís Henrique de Oliveira Diniz
Vice Presidente